



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1785, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Aprovação de Pleitos por Incentivos
Fiscais geridos pela SUDAM.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

I - o pleito de Alteração de Endereço e a emissão do Laudo nº --/2026 (SEI), que trata do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Implantação, concedido à DASSOLER AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 08.061.626/0001-10, conforme Laudo Constitutivo nº 133/2017, de 29/12/2017, objeto do Processo SEI nº 59004.000487/2017-90, que passou a ser localizada na R 01 A, nº 1329 S, Setor 40, Quadra 026B, Lote 02, Setor Industrial VI, CEP: 78.460-680, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constante no Laudo mencionado, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo SEI 59004.000122/2022-22;

II - o pleito de Devolução de Recursos Depositados para Reinvestimento de 30% do IRPJ, no Banco da Amazônia S/A, referente ao ano-calendário 2017, apresentado pela Empresa Neovia Nutrição e Saúde Animal Ltda, CNPJ: 18.631.739/0022-91, localizada no Município de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia, na forma do art. 32 do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI 59004.000589/2024-34;

III - Cancelar, a pedido da empresa Juparanã Comercial Agrícola Ltda, CNPJ nº 02.219.378/0006-10, o Laudo Constitutivo nº 083/2022, de 24/10/2022 (aprovado pela Resolução Sudam/Dicol nº 489, de 21/10/2022, constante do Processo SEI 59004.002169/2020-69), com fundamento nas informações prestadas pela empresa retromencionada, processo SEI 59004.000635/2026-67.





Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 08/05/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 08/05/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 08/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 08/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0750850** e o código CRC **E86F98DF**.
